**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI 12 MAR 2010 FOLHA Nº 00004

**LEI Nº 1.923/2010**

***"Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 1851/2008".***

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Piumhi no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), em parcela única mensal, no valor de R$ 12.690,36 (doze mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), do Vice-Prefeito, em parcela, no valor de R$ 3.875,12 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos) e dos Secretários Municipais, em parcela única, no valor de R$ 3.358,79 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

**Parágrafo único** - O percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

**Art. 2°** - Os efeitos financeiros desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2010.

**Art. 3°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 28 de janeiro de 2010.

***Arlindo Barbosa Neto***
***Prefeito Municipal***